

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 153

De 4 de Janeiro de 1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 132 DE JANEIRO DE
1.957.

Artigo 1º - Fica revogada o artigo 2º, da Lei nº 132, de 9 de Janeiro de 1.957.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Regovam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 4 (trinta) dias do mês de Janeiro de 1958 (Um Mil
Novecentos e Cinquenta e Oito).

Natale Chiérici
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de
Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas
Contador Secretário